

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº 19/2026 – SES/GO.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de película, persianas e sinalizações interna e externa, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições expressas no presente processo para atender as necessidades da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Objetivo

Este Parecer Técnico tem por finalidade analisar a documentação de Qualificação Técnica das licitantes abaixo relacionadas:

- RL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA EPP (CNPJ n.º 10.302.648/0001-76), concorrente ao Lote II.
- CRIARTE 3D COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (CNPJ n.º 63.721.738/0001-68), concorrente aos Lotes I, III e IV.

A análise foi fundamentada nos critérios da Lei n.º 14.133/2021 e nos requisitos de habilitação técnica definidos nos itens 10.6, 10.12 e 10.13 do Termo de Referência. O intuito deste documento é atestar a aptidão plena das empresas para a execução do objeto e subsidiar a decisão final quanto à habilitação no certame.

Análise Pré - Requisitos Técnicos conforme Termo de Referência.

CRIARTE 3D COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (CNPJ n.º 63.721.738/0001-68)			
LOTE I - Código 4461 - Serviços Especializados, para fornecimento e instalação de películas de segurança térmica e adesivos personalizados em vinil, incluindo material, mão de obra e acabamento.			
LOTE III - Código 4461 - Serviços Especializados, Contratação empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização.			
LOTE IV - Código 3550 - Prestação de Serviços, contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de fachadas, letras caixa e totens.			
ITEM	PRÉ - REQUISITO	FORNECEDOR ATENDE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
10.6	A proposta comercial deverá ser apresentada pela licitante em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo indicar, de forma clara e objetiva, o percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de preços estimados pela Administração para o lote ao qual estiver concorrendo, bem como os valores unitários e totais resultantes da aplicação do referido desconto. Em observância ao disposto no item 3.4 do presente Termo de Referência, nenhum preço resultante da aplicação do desconto poderá exceder os valores estimados pela Administração, considerados como limites máximos para adjudicação. Assim, não será admitida proposta cujo valor unitário ou global, após a aplicação do desconto ofertado, permaneça superior ao orçamento estimado. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, planilha de composição de preços contendo: a) custos diretos dos materiais, insumos, mão de obra e equipamentos; b) custos indiretos e despesas operacionais; c) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes; d) Benefícios e Despesas Indiretas (BDI); e) margem de lucro. A composição deverá demonstrar, de forma detalhada, a metodologia de formação dos preços, permitindo à Administração verificar a exequibilidade da proposta, nos termos dos arts. 23, 24, 26 e 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como a consistência dos valores unitários após a aplicação do desconto ofertado. Os preços resultantes do desconto apresentado deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional decorrente de omissões, erros de cálculo ou interpretações equivocadas por parte da licitante. A ausência da planilha de composição detalhada, a não indicação do percentual de desconto ou a apresentação de valores finais superiores aos limites estabelecidos pela Administração implicará a desclassificação da proposta, conforme previsto em lei e nas condições do edital. Para fins de elaboração da planilha orçamentária a ser apresentada pelas licitantes, deverá ser utilizada como referência a seguinte documentação: ORÇAMENTO ESTIMADO SEM DESONERAÇÃO (ID 293537); COMPOSIÇÃO DE PREÇO SEM DESONERAÇÃO (ID 293540). b. Ambos os documentos encontram-se anexos a este Termo de Referência e constituem a base oficial para formação dos preços, devendo ser integralmente observados pelas licitantes na elaboração de suas propostas e na aplicação do percentual de desconto, quando for o caso. a.	NÃO	Verifica-se que a proposta apresentada pela licitante não foi elaborada em conformidade com a estrutura da planilha orçamentária que compõe o edital, tendo a empresa apresentado composição de preços que não contempla a execução do objeto, não se limitando aos insumos e à estrutura de custos estabelecida pela Administração no edital. Dessa forma, torna-se necessária a apresentação de nova composição de preços, observando-se como parâmetro a planilha de composição constante no edital, de modo a permitir a adequada análise técnica e a comparabilidade entre os licitantes. Ressalta-se que, embora a composição apresentada resulte em valores finais relativamente compatíveis com o valor do lance ofertado, tendo sido observada uma diferença de R\$ 0,01 (um centavo) para menor nos Lotes III e IV, a circunstância não afasta a necessidade de adequação da planilha de custos estabelecida pela Administração. Assim, as composições deverão ser ajustadas, utilizando-se exatamente os insumos, materiais e mão de obra previstos na composição fornecida pela Administração, sendo admitida apenas a alteração dos coeficientes dos valores unitários, para fins de aplicação do desconto ofertado no edital. Tal providência mostra-se necessária para assegurar a padronização das composições, a correta análise da exequibilidade da proposta e a observância das regras estabelecidas no instrumento convocatório.
10.12.	A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.	SIM	- Atestado de capacidade técnica R S serviços administrativos. - Atestado de capacidade técnica Claudio Miranda Scarpelo-me.
10.13.	A Licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria e/ou de Conhecimento, de acordo com os modelos apresentados pelo Anexo do TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA e/ou de Conhecimento, conforme o disposto no item 11.6 e 11.7 DO TR - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (ANEXO I DO EDITAL).	SIM	Declaração de dispensa de visita técnica Pg. 50 do arquivo de Habilitação

RL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA EPP (CNPJ n.º 10.302.648/0001-76)			
LOTE II - Código 5236 - Confeção e Instalação de Cortinas, contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas tipo aletas e rolô blackout texturizadas.			
ITEM	PRÉ - REQUISITO	FORNECEDOR ATENDE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
10.6	A proposta comercial deverá ser apresentada pela licitante em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo indicar, de forma clara e objetiva, o percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de preços estimados pela Administração para o lote ao qual estiver concorrendo, bem como os valores unitários e totais resultantes da aplicação do referido desconto. Em observância ao disposto no item 3.4 do presente Termo de Referência, nenhum preço resultante da aplicação do desconto poderá exceder os valores estimados pela Administração, considerados como limites máximos para adjudicação. Assim, não será admitida proposta cujo valor unitário ou global, após a aplicação do desconto ofertado, permaneça superior ao orçamento estimado. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, planilha de composição de preços contendo: a) custos diretos dos materiais, insumos, mão de obra e equipamentos; b) custos indiretos e despesas operacionais; c) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes; d) Benefícios e Despesas Indiretas (BDI); e) margem de lucro. A composição deverá demonstrar, de forma detalhada, a metodologia de formação dos preços, permitindo à Administração verificar a exequibilidade da proposta, nos termos dos arts. 23, 24, 26 e 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como a consistência dos valores unitários após a aplicação do desconto ofertado. Os preços resultantes do desconto apresentado deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional decorrente de omissões, erros de cálculo ou interpretações equivocadas por parte da licitante. A ausência da planilha de composição detalhada, a não indicação do percentual de desconto ou a apresentação de valores finais superiores aos limites estabelecidos pela Administração implicará a desclassificação da proposta, conforme previsto em lei e nas condições do edital. Para fins de elaboração da planilha orçamentária a ser apresentada pelas licitantes, deverá ser utilizada como referência a seguinte documentação: ORÇAMENTO ESTIMADO SEM DESONERAÇÃO (ID 293537); COMPOSIÇÃO DE PREÇO SEM DESONERAÇÃO (ID 293540). b. Ambos os documentos encontram-se anexos a este Termo de Referência e constituem a base oficial para formação dos preços, devendo ser integralmente observados pelas licitantes na elaboração de suas propostas e na aplicação do percentual de desconto, quando for o caso. a.	SIM	Proposta de preços VALOR TOTAL: R\$ 892,578.78 (Oitocentos e noventa e dois mil e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) – 49,99% de desconto. Não houve alteração do cronograma de execução em relação à proposta apresentada pela licitante, uma vez que a mesma não altera o prazo de entrega e a execução do objeto, sendo a mesma em conformidade com o cronograma de execução estabelecido na proposta e no Edital.
			- Atestado de capacidade técnica Companhia Docas do Paraíba Contrato nº 049/2025.

10.12.	A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.	SIM	- Atestado de capacidade técnica Secretaria Municipal de Saúde Social, Esporte e Lazer de Pirenópolis – GO. - Atestado de capacidade técnica do conselho regional de Fomento de Goiás – CRF. - Atestado de capacidade técnica do Ministério de Minas e Energia nº 06/2018-MME. - Atestado de capacidade técnica Secretaria de Estado da Economia nº 4038/2017. - Atestado de capacidade técnica Caixa econômica Federal nº 41/SESG/2013. - Atestado de capacidade técnica Tribunal Regional do Trabalho Outros
10.13.	A Licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria e/ou de Conhecimento , de acordo com os modelos apresentados pelo Anexo do TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA <i>(ITEM 11.6 e 11.7 DO TR - CONSTATAR DENTRO DO PRÓPRIO TERMO DE REFERÊNCIA)</i>	SIM	Declaração de dispensa de visita técnica

Conclusão

Após a análise detalhada das documentações técnicas acostadas aos autos, esta Gerência manifesta-se tecnicamente nos seguintes termos:

- Lote II: A licitante RL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 10.302.648/0001-76) atende plenamente aos pré-requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, sendo considerada APTA para a execução do objeto.
- Lotes I, III e IV: A licitante CRIARTE 3D COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (CNPJ nº 63.721.738/0001-68) atende parcialmente, às exigências do item 10.6 do Termo de Referência.

Considerações Finais

Identifica-se que a desconformidade apresentada pela empresa CRIARTE 3D (Lotes I, III e IV) refere-se à estruturação formal de sua planilha de custos, o que constitui vício sanável. Com fundamento no princípio da seleção da proposta mais vantajosa e no dever de busca pela competitividade, recomenda-se a abertura de diligência para que a licitante proceda à readequação de suas planilhas de composição de preços. Ressalte-se que tal ajuste deve observar rigorosamente a estrutura oficial fornecida pela Administração, mantendo-se o valor global ofertado.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Licitações para ciência e deliberação quanto ao prosseguimento do certame.